

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 038/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
CONSULTORIA TERRA VIVA LTDA.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Consultoria Terra Viva Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.357/0001-34, com sede na Av. Jucelino Kubitschek 1156, Centro – Gouveia/MG, CEP: 39.120-000, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Vinícius Silva Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 12260486 - SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme plano de trabalho readequado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até **o dia 25 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.



GUSTAVO
VINICIUS SILVA
CAMPOS:08051
236602
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
VINICIUS SILVA
Dados: 2022.12.03
10:12:39 -03'00'

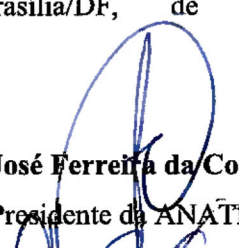
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

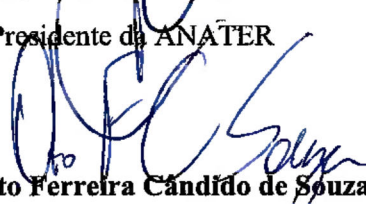
3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, de de 2022.

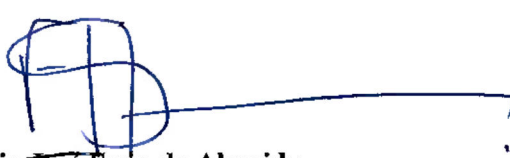

José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER

TESTEMUNHAS:

NOME: Adrian Costa
CPF: [REDACTED]

NOME: Mauro Madaleno P. Bandeira
CPF: [REDACTED]


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

GUSTAVO VINÍCIUS SILVA
CAMPOS:0805123660
2
Gustavo Vinícius Silva Campos
Representante da Terra Viva

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINÍCIUS SILVA
CAMPOS:0805123660
Dados: 2022.12.05 10:12:57
+03'00'

